



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLI Nº 8

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2007

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	7	
Secretaria de Estado de Governo	3		
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia			12
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente		8	12
Secretaria de Estado de Educação	3	9	12
Secretaria de Estado de Fazenda	3		12
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	4		
Secretaria de Estado de Obras			13
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	6		18
Secretaria de Estado de Saúde		9	23
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		10	23
Polícia Civil do Distrito Federal			23
Polícia Militar do Distrito Federal	6		
Secretaria de Estado de Transportes			24
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		11	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			24
Ineditoriais.....			24

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27.608, DE 09 DE JANEIRO DE 2007.

Dispõe sobre os espaços físicos do Edifício Anexo do Palácio do Buriti, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação na ocupação dos imóveis de propriedade do Governo do Distrito Federal visando à redução dos contratos de locação de imóveis de terceiros, DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal responsável pela definição da ocupação dos espaços físicos do Edifício Anexo do Palácio do Buriti.

Art. 2º A ocupação terá que atender as estruturas organizacionais das Secretarias de Estados devendo ser estabelecidos critérios de racionalização de espaços físicos, com aumento da densidade de ocupação em ambientes amplos com baixa compartimentação.

Art. 3º Os espaços físicos de gabinetes de Secretários de Estado, assessorias e atividades vinculadas, atualmente existentes no imóvel de que trata o artigo 1º deste Decreto, bem como aqueles utilizados pelas Secretarias extintas pelo Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, serão ocupados com outras unidades.

Art. 4º Mapotecas, almoxarifados, arquivos intermediários e temporários, de forma centralizada, terão que ser remanejados para outros imóveis de propriedade do Governo do Distrito Federal.

Art. 5º As Secretarias de Estado que depuserem de outros imóveis, preferencialmente, deverão transferir suas unidades do Edifício Anexo do Palácio do Buriti para esses imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de janeiro de 2007.
119º da República e 47º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 27.609, DE 09 DE JANEIRO DE 2007.

Estabelece critério para exoneração automática dos servidores abrangidos pelo parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 27.592, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Os ocupantes de cargos comissionados e de funções de confiança de que trata o Parágrafo Único, do artigo 1º do Decreto nº 27.592, de 1º de janeiro de 2007, ficam automaticamente

exonerados ao retornarem de licença maternidade, Licença médica ou férias.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere o caput deste artigo, cujo retorno ao serviço se deu até a publicação deste Decreto, ficam exonerados a contar desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de janeiro de 2007.
119º da República e 47º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 27.610, DE 09 DE JANEIRO DE 2007.

Dispõe sobre as políticas de gestão para os serviços de telefonia fixa da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

Considerando a necessidade de implementação de medidas que uniformizem os procedimentos e rotinas administrativas, estabelecendo normas e padrões gerenciais e operacionais;

Considerando o interesse público em se padronizar os serviços utilizados pela Administração, racionalizando seu uso e efetivando o princípio da economicidade, eliminando desperdícios;

Considerando a competência da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, para formular políticas e diretrizes, bem como para adotar padrões operacionais a serem observados pelos órgãos integrantes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de se desenvolver políticas públicas de gestão para o Distrito Federal, promovendo a racionalização dos procedimentos de aquisições e contratações e a austeridade dos gastos públicos, DECRETA:

Art. 1º. Estabelece a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, como órgão central de normatização, controle e acompanhamento dos serviços de telefonia fixa comutada, telefonia móvel, de telefonia de longa distância nacional e internacional para os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, buscando a qualidade na prestação dos serviços e a obtenção de padrões econômicos de desempenho, baixará os atos complementares que se fizerem necessários para implementação das medidas contidas neste Decreto.

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, a proceder à licitação centralizada para o serviço de telefonia fixa local para todos os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

§ 1º. Para elaboração do projeto básico dos serviços que trata o caput deste artigo fica constituído Grupo de Trabalho composto por representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal e da Agência Executiva de Modernização de Tecnologia da Informação do Distrito Federal, sob a presidência do representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, com prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º. O projeto básico e o procedimento licitatório deverão observar o melhor aproveitamento dos recursos tecnológicos e soluções disponíveis no mercado, bem como à ampliação da competitividade, nos termos do § 1º do artigo 23 da Lei nº 8.666/1993, bem como as regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

§ 3º. O projeto básico deverá prever a migração automática de todos os órgãos de que trata o artigo 1º para a plataforma tecnológica escolhida, bem como a possibilidade de aproveitamento dos equipamentos existentes.

Art. 3º. Os Secretários e Dirigentes dos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto adotarão as providências necessárias ao seu cumprimento, inclusive fornecerão, até 31 de janeiro de 2007, as informações pertinentes às ligações telefônicas fixas necessárias.

Art. 4º. Ficam a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, autorizadas a procederem aos remanejamentos necessários para disponibilizar as dotações orçamentárias e financeiras para cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal baixará as normas complementares para aplicação deste Decreto, inclusive à definição dos valores de consumo.

Art. 6º. Os processos em tramitação que tenham como objeto os serviços que trata o artigo 2º deste Decreto e que ainda não tiveram efetivados os seus respectivos contratos serão suspensos,

inclusive aqueles em fase de licitação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de janeiro de 2007.
119º da República e 47º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 27.611, DE 09 DE JANEIRO DE 2007

Dispõe sobre a contratação de concessionárias e operadoras para realização de ligação de longa distância nacional e internacional para a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

Considerando a necessidade de implementação de medidas que uniformizem os procedimentos e rotinas administrativas, estabelecendo normas e padrões gerenciais e operacionais;

Considerando o interesse público em se padronizar os serviços utilizados pela Administração, racionalizando seu uso e efetivando o princípio da economicidade, eliminando desperdícios;

Considerando a competência da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal para formular políticas e diretrizes, bem como para adotar padrões operacionais a serem observados pelos órgãos integrantes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de se desenvolver políticas públicas de gestão para o Distrito Federal, promovendo a racionalização dos procedimentos de aquisições e contratações e a austeridade dos gastos públicos, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal a proceder à contratação de forma centralizada de concessionárias e operadoras de telefonia para realização de ligações telefônicas de longa distância nacional e internacional para a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

Parágrafo único. O procedimento licitatório deverá observar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, nos termos do § 1º do artigo 23 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Os órgãos de que trata o artigo 1º deste Decreto fornecerão à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal as informações pertinentes às ligações telefônicas de longa distância nacional e internacional necessárias, até 31 de janeiro de 2007.

Art. 3º. Ficam a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal autorizadas a procederem aos remanejamentos necessários para disponibilizar as dotações orçamentárias e financeiras para cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal baixará as normas complementares para aplicação deste Decreto, inclusive à definição dos valores de consumo.

Art. 5º. Os processos em tramitação que tenham como objeto os serviços que trata o art. 1º deste Decreto e que ainda não tiveram efetivados os seus respectivos contratos serão suspensos, inclusive aqueles em fase de licitação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de janeiro de 2007.
119º da República e 47º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 27.612, DE 09 DE JANEIRO DE 2007.

Dispõe sobre as políticas de gestão para os serviços de telefonia móvel da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

Considerando a necessidade de implementação de medidas que uniformizem os procedimentos e rotinas administrativas, estabelecendo normas e padrões gerenciais e operacionais;

Considerando o interesse público em se padronizar os serviços utilizados pela Administração,

racionalizando seu uso e efetivando o princípio da economicidade, eliminando desperdícios;

Considerando a competência da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, para formular políticas e diretrizes, bem como para adotar padrões operacionais a serem observados pelos órgãos integrantes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de se desenvolver políticas públicas de gestão para o Distrito Federal, promovendo a racionalização dos procedimentos de aquisições e contratações e a austeridade dos gastos públicos, DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal a proceder à licitação centralizada para o serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) para todos os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

Parágrafo único. O procedimento licitatório deverá observar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, nos termos do § 1º do artigo 23 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Os órgãos de que trata o artigo 1º deste Decreto fornecerão à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, as informações pertinentes aos recursos necessários do serviço móvel pessoal (SMP), até 31 de janeiro de 2007.

Art. 3º. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal manterá cadastro atualizado dos recursos de equipamento disponíveis, inclusive das despesas mensais com telefonia móvel.

Parágrafo único. O cadastro, por acesso restrito, disponibilizará os detentores de linha telefônica do serviço móvel pessoal – SMP.

Art. 4º. As linhas telefônicas móveis serão de uso preferencial dos ocupantes de Cargos de Natureza Especial, podendo a critério do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, ser autorizada a utilização por servidor ocupante de outro cargo ou função, levando em conta a natureza e relevância do serviço ou atividade.

Art. 5º. O servidor detentor de linha telefônica do serviço móvel pessoal – SMP, a quem for disponibilizado o aparelho de telefonia móvel celular habilitado, assinará termo de responsabilidade pela guarda e autorização de desconto em folha de pagamento.

§1º Fica terminantemente proibida a utilização de linha telefônica móvel, quando o servidor estiver afastado regularmente (férias, licença para tratamento de assuntos particulares, licença prêmio, abono).

§2º As ligações porventura realizadas na vigência de afastamentos deverão ser integralmente ressarcidas pelo usuário.

Art. 6º. O servidor que se desligar do cargo em que tenha recebido o aparelho de telefonia móvel celular, habilitado com o serviço móvel pessoal – SMP terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para devolução do respectivo aparelho ao gestor do órgão ou entidade, que comunicará imediatamente à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, sob pena de se responsabilizar pelo custo do uso indevido.

Art. 7º. Toda solicitação de “roaming” internacional será encaminhada para apreciação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, devidamente justificada, observados os prazos para deslocamento e a antecedência necessária.

Art. 8º. Ficam a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, autorizadas a procederem aos remanejamentos necessários para disponibilizar as dotações orçamentárias e financeiras para cumprimento do presente Decreto.

Art. 9º. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal baixará as normas complementares para aplicação deste Decreto, inclusive à definição dos valores de consumo.

Art. 10. Os processos em tramitação que tenham como objeto os serviços que trata o artigo 1º deste Decreto e que ainda não tiveram efetivados os seus respectivos contratos serão suspensos, inclusive aqueles em fase de licitação.

Art. 11. Excluem-se deste Decreto a Governadoria e Vice-Governadoria.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de janeiro de 2007.
119º da República e 47º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo
MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2007.

A ADMINISTRADORA REGIONAL INTERINA DO RECANTO DAS EMAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, resolve: CONCEDER a prorrogação de 30 (TRINTA) dias de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário de Bens de Consumo, constante do processo 145.000.858/2006, nomeada através da OS de nº 29, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2006.

TEREZINHA RODRIGUES DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHOS DO CHEFE

Em 09 de janeiro de 2007

Processo: 080.010609/2006. Interessado: SEDF. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Chefe da Unidade de Administração Geral, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 131.808.083,01 (cento e trinta e um milhões, oitocentos e oito mil, oitenta e três reais e um centavo), referente à Folha Normal - V.01 - Empresa 652/Ativo, referente ao mês de dezembro de 2006.

Processo: 080.010606/2006. Interessado: SEDF. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Chefe da Unidade de Administração Geral, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 7.185.876,90 (sete milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa centavos), referente à Folha Normal - V.01 - Empresa 802/Contrato Temporário, referente ao mês de dezembro de 2006.

Processo: 080.010685/2006. Interessado: SEDF. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Chefe da Unidade de Administração Geral, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 3.420.305,22 (três milhões, quatrocentos e vinte mil, trezentos e cinco reais e vinte e dois centavos), referente à Folha Normal - V.01 - Empresa 652/Pensão, referente ao mês de dezembro de 2006.

Processo: 080.010686/2006. Interessado: SEDF. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Chefe da Unidade de Administração Geral, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 56.157.888,55 (cinquenta e seis milhões, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), referente à Folha Normal - V.01 - Empresa 652/Inativo, referente ao mês de dezembro de 2006.

Processo: 080.010684/2006. Interessado: SEDF. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Chefe da Unidade de Administração Geral, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 10.351.796,43 (dez milhões, trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos), referente à Folha de Gratificação Natalícia - V.61 - Empresa 652/Ativo – Exercícios Findos, referente ao mês de dezembro de 2006.

Processo: 080.010446/2006. Interessado: SEDF. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Chefe da Unidade de Administração Geral, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 340.171,45 (trezentos e quarenta mil, cento e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), referente à Folha de Gratificação Natalícia - V.61 - Empresa 652/Pensão – Exercícios Findos, referente ao mês de dezembro de 2006.

Processo: 080.010312/2006. Interessado: SEDF. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Chefe da Unidade de Administração Geral, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 7.356.328,15 (sete milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e quinze centavos), referente à Folha de Gratificação Natalícia - V.61 - Empresa 802/Contrato Temporário – Exercícios Findos, referente ao mês de dezembro de 2006.

Processo: 080.010447/2006. Interessado: SEDF. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Chefe da Unidade de Administração Geral, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 4.530.312,54 (quatro milhões, quinhentos e trinta mil, trezentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos), referente à Folha de Gratificação Natalícia - V.61 - Empresa 652/Inativos – Exercícios Findos, referente ao mês de dezembro de 2006.

Processo: 080.000572/2006. Interessado: SEDF. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Chefe da Unidade de Administração Geral, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 269.695,78 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), referente à Ressarcimento da SAB - Exercícios Findos, referente ao mês de dezembro de 2006.

Processo: 080.001255/2006. Interessado: SEDF. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Chefe da Unidade de Administração Geral, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 1.504,58 (um mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos), referente à Ressarcimento da Prefeitura Municipal de Curitiba - Exercícios Findos, referente ao mês de novembro de 2006.

Processo: 080.010607/2006. Interessado: SEDF. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Chefe da Unidade de Administração Geral, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 18.946,70 (dezoito mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), referente à Folha Normal – V.55 – Empresa 652/JETON, referente ao mês de dezembro de 2006.

Registro nº 050184/2007. Assunto: Liberação de Recursos Federais. Interessado: SEDF - O Chefe da Unidade de Administração Geral, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública Federal, torna público a liberação de recursos do MEC à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

CONVÊNIO/PROGRAMA	VALOR(R\$)	DATA	PARCELA
PEJA - FAZENDO ESCOLA	21.138,31	27/12/2006	5
GIBRAIL NABIH GEBRIN			

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**

RETIFICAÇÃO

No Termo de Cassação de Regime Especial nº 81/2006-SUREC/SEF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 248, de 29 de dezembro de 2006, página 27, no item 01, ONDE SE LÊ: “... no CF/DF nº 07.335.152/002-81...”, LEIA-SE “... no CF/DF nº 07.385.152/002-81...”. Publique-se.

**DIRETORIA DE ARRECAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

DESPACHOS DO GERENTE

Em 08 de janeiro de 2007.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessa-

dos, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 124.005.393/2004, Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura, 00.640.110/0001-18, ICMS, R\$ 2.739,72; 2) 125.001.508/2006, Jose Rodolfo Reyes Suarez, 738.456.801-30, ICMS, R\$ 746,17; 3) 125.001.509/2006, José de Freitas Jardim, 738.456.981-87, ICMS, R\$ 1.339,09; 4) 125.000.002/2007, Embaixada da República do Paraguai, 04.443.623/0001-90, ICMS, R\$ 348,66; 5) 125.000.003/2007, Adelio Ruiz Díaz, 714.897.031.87, ICMS, R\$ 601,47; 6) 125.000.004/2007, Antonia Elizabet Caballero de Ramos, 743.850.031-49, ICMS, R\$ 164,22; 7) 125.000.005/2007, Carlos Alfredo Closs Ayub, 135.570.428-63, ICMS, R\$ 179,98; 8) 125.000.006/2007, Carmem Elianne Cibils W-S Arslanian, 730.924.101-06, ICMS, R\$ 266,81; 9) 125.000.007/2007, Igor Alberto Pangrazio Vera, 738.448.021-34, ICMS, R\$ 502,93; 10) 125.000.008/2007, Luis C Gonzalez Arias, 713.835.301-49, ICMS, R\$ 96,83; 11) 125.000.009/2007, Nestor Blasdimiro Quiñonez Delgado, 743.132.071-04, ICMS, R\$ 291,74; 12) 125.000.010/2007, Roberto Hugo Benitez Fernandez, 739.709.561-53, ICMS, R\$ 264,31; 13) 125.000.011/2007, Rogelio Alcibiades Zotti Uriarte, 743.132.151-15, ICMS, R\$ 226,02; 14) 125.000.012/2007, Victoriano Duarte Acosta, 743.131.421-34, ICMS, R\$ 115,66.

JOMAR MENDES GASPARY

DESPACHOS DO GERENTE

Em 09 de janeiro de 2007

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, DA DIRETORIA DE ARRECADADAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.000.013/2007, Nunciatura Apostólica no Brasil, 03.722.431/0001-50, ICMS, R\$ 433,87; 2) 125.000.014/2007, Embaixada da Tunísia, 04.449.921/0001-97, ICMS, R\$ 824,17; 3) 125.000.015/2007, Embaixada da Suíça, 03.762.008/0001-83, ICMS, R\$ 150,78; 4) 125.000.016/2007, Embaixada da Suíça, 03.762.008/0001-83, ICMS, R\$ 437,14; 5) 125.000.017/2007, Jeannette Buhner, 734.702.441-20, ICMS, R\$ 61,06; 6) 125.000.018/2007, Lilach Guitar Nñez, 741.622.841-72, ICMS, R\$ 143,92; 7) 125.000.019/2007, Olivier Zehnder, 737.771.371-20, ICMS, R\$ 89,69; 8) 125.000.020/2007, Rudolf Baerfuss, 739.702.201-49, ICMS, R\$ 147,07; 9) 125.000.021/2007, Aníbal Fernando Cabral Segalera, 731.635.621-91, ICMS, R\$ 114,00; 10) 125.000.022/2007, Antonio Javier Mastandrea Avinceto, 743.575.301-72, ICMS, R\$ 88,54; 11) 125.000.023/2007, Arturo Valentin Villarreal Rodriguez, 742.730.351-20, ICMS, R\$ 29,90; 12) 125.000.024/2007, Fernando Daniel Marr Merello, 735.804.221-20, ICMS, R\$ 86,66; 13) 125.000.025/2007, Hugo Andres Garciaelay Odera, 741.615.801-00, ICMS, R\$ 99,13; 14) 125.000.026/2007, Jaime Martin Mateo Martinez, 741.710.201-82, ICMS, R\$ 81,20; 15) 125.000.027/2007, Pamela Maria Vivas Ayub, 737.088.101-63, ICMS, R\$ 129,42; 16) 125.000.028/2007, Patrícia Pacheco Prado, 742.149.771-49, ICMS, R\$ 71,86; 17) 125.000.029/2007, Pedro Humberto Vaz Ramela, 741.022.141-00, ICMS, R\$ 32,67; 18) 125.000.030/2007, Susana Alicia Rosa Pozzi, 740.448.001-97, ICMS, R\$ 37,63.

JOMAR MENDES GASPARY

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 09, DE 05 DE JANEIRO DE 2007.

Processo: 040.008573/2006

Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; CNPJ: 00.378.257/0001-81; Assunto: Reconhecimento de imunidade de ITBI – Autarquia Federal.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “a”, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal, na Lei nº 3.830/06, no Decreto nº 16.114/94, declara não incidir a cobrança do ITBI na transmissão do imóvel entre os contribuintes abaixo identificados: ADQUIRENTE: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CNPJ Nº 00.378.257/0001-81; TRANSMITENTE: PATROCÍNIO PARTICIPAÇÕES S/A – CNPJ Nº 01.595.826/0001-03; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: TRANSMISSÃO AO PATRIMÔNIO DE Autarquia FEDERAL; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: SB/S QD 02 BL. F; INSCRIÇÃO 00522201X. Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 180, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme os respectivos processos na seguinte ordem: PRO-CESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 042.006.228/2006, GERUZA ALVES DE LIMA, ANTONIO CARLOS RAMOS DE MORAIS, 14/07/2006, R\$ 260,00; 042.006.280/2006, ROMILDA RODRIGUES GONÇALVES, VALDIVINO GONÇALVES, 03/11/2005, R\$ 1.871,58; 042.006.662/2006, MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA BARROS, MARIA DO CARMO SOUSA BARROS, 14/07/2004, R\$ 1.266,38; 046.007.174/2006, HELOISA CRISTINA DA SILVA, MESSIAS ESTEVÃO DA SILVA, 03/12/2005, R\$ 741,84; 042.006.612/2006, ROMILDO LOPES DA SILVA, NATIVIDADE LOPES DA SILVA, 07/01/2005, R\$ 665,12; 042.006.753/2006, SERGIO RODRIGUES BARBOSA, MARIA JOSÉ RODRIGUES NUNES, 22/09/2004, R\$ 600,00; 042.006.864/2006, MARIA ZELIA COSTA SANTANA, BENTO BENEVENUTO SANTANA, 27/05/2001, R\$ 2.086,39. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2007.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS – TJRA/DF, órgão vinculado a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso XVI do Regimento Interno, instituído pelo Decreto 26.586, de 21 de fevereiro de 2006, resolve:

I – Tornar pública as Atas das Sessões da Segunda Câmara referente ao mês de JANEIRO de 2007.

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 08 DE JANEIRO DE 2007.

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete, às quatorze horas, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glaucio Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilson Gonçalves de Medeiros, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 014/2006. Processo: 142.000.023/2006. Recorrente: João Antônio da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior. Recurso: 319/2006. Processo: 141.008.081/2003. Recorrente: Cine Foto GB Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA - I. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior. Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 014/2006, por votação unânime o recurso foi sobrestado. O Recurso Voluntário 319/2006, o relator solicitou ao presidente que o referido processo fosse retirado de pauta tendo em vista não ter concluído as devidas diligências, solicitação que foi aceita pelo Presidente. Às quatorze horas e vinte minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu João Alves Cardoso, Conselheiro e Presidente do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo Presidente da 2ª Câmara e demais Conselheiros que compareceram.

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA, DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 08 DE JANEIRO DE 2007.

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete, às quatorze horas e vinte minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão dos Santos, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilson Gonçalves de Medeiros, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 1039/2005. Processo: 140.000.186/2005. Recorrente: Marconi Antônio de Souza. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA VII. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior. Recurso: 798/2005. Processo: 136.000.014/2005. Recorrente: Patrícia V. J. da Silva. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA VIII. Relator: Gilson Gonçalves de Medeiros. Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Recurso Voluntário 1039/2005 por votação unânime foi sobrestado e Recurso Voluntário 798/2005, por votação unânime foi negado provimento aos recursos, tornando inalterada as decisões de primeira instância. Às quatorze horas e quarenta minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu João Alves Cardoso, Conselheiro e Presidente do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo Presidente da 2ª Câmara e demais Conselheiros que compareceram.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 08 DE JANEIRO DE 2007.

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete, às quatorze horas e quarenta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão dos Santos, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilson Gonçalves de Medeiros, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 1463/2004. Processo: 141.001.007/1998. Recorrente: Irmãos Saiki Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Relator: Gilson Gonçalves de Medeiros. Recurso: 031/2005. Processo: 137.002.541/2004. Recorrente: José Carlos da Costa. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA X. Relator: Gilson Gonçalves de Medeiros. Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Recurso Voluntário 1463/2004, foi concedido o pedido de vistas ao Conselheiro Uvilde Fonteles. O Recurso Voluntário 031/2005 por votação unânime foi pela extinção do Auto. Às quinze horas da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu João Alves Cardoso, Conselheiro e Presidente do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo Presidente da 2ª Câmara e demais Conselheiros que compareceram.

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 08 DE JANEIRO DE 2007.

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete, às quinze horas, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão dos Santos, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilson Gonçalves de Medeiros, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 838/2004. Processo: 134.001.162/2000. Recorrente: Pedro Silva Oliveira. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA V. Relator: Gilson Gonçalves de Medeiros. Recurso: 343/2006. Processo: 131.002.531/2001. Recorrente: Alderico Pereira Pacheco. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVI. Relator: Henrique José Cruz Laender. Após a leitura o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Recurso Voluntário 838/2004, foi concedido o pedido de vistas ao Conselheiro Uvilde Fonteles. Recurso Voluntário 343/2006, por votação unânime foi negado provimento ao recurso, tornando inalterada a decisão de primeira instância. Às quinze horas e vinte minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu João Alves Cardoso, Conselheiro e Presidente do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo Presidente da 2ª Câmara e demais Conselheiros que compareceram.

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 08 DE JANEIRO DE 2007.

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete, às quinze horas e vinte minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada

por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão dos Santos, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilson Gonçalves de Medeiros, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 013/2006. Processo: 142.000.024/2006. Recorrente: Transportadora JN Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XII. Relator: Henrique José Cruz Laender. Recurso: 342/2006. Processo: 137.000.406/2006. Recorrente: Ulysses Automóveis Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA X. Relator: Glauco Oliveira Santana. Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 013/2006 e Recurso Voluntário 342/2006, por votação unânime foram negados provimento aos recursos, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. Às quinze horas e quarenta minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar eu João Alves Cardoso, Conselheiro e Presidente do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo Presidente da 2ª Câmara e demais Conselheiros que compareceram.

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 08 DE JANEIRO DE 2007.

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete, às quinze horas e quarenta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão dos Santos, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilson Gonçalves de Medeiros, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 022/2005. Processo: 131.003.822/2001. Recorrente: Coracy de Araújo Batista. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: Glauco Oliveira Santana. Recurso: 1583/2004. Processo: 141.003.775/1999. Recorrente: CPC Construções e Processos Científicos Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Após a leitura o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 022/2005, por votação unânime foi negado provimento ao recurso, tornando inalterada a decisão de primeira instância. O Recurso Voluntário 1583/2004 foi sobrestado. Às dezesseis horas da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu João Alves Cardoso, Conselheiro e Presidente do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo Presidente da 2ª Câmara e demais Conselheiros que compareceram.

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 08 DE JANEIRO DE 2007.

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete, às dezesseis horas e vinte minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão dos Santos, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilson Gonçalves de Medeiros, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 1067/2005. Processo: 340.001.884/2004. Recorrente: CPC Construções e Processos Científicos Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Recurso: 015/2005. Processo: 137.000.522/2003. Recorrente: CTIS Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA X. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Após a leitura o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 1067/2005 foi sobrestado e Recurso Voluntário 015/2005, por votação unânime foi negado provimento ao recurso, tornando inalterada a decisão de primeira instância. Foram distribuídos através de sorteio 16 processos para serem apreciados no mês de fevereiro de 2007 conforme a seguir: Recurso: 248/2006. Processo: 142.001.229/2006. Recorrente: Levi Rodrigues Moura. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Glauco Oliveira Santana. Recurso: 357/2006. Processo: 143.000.600/2006 Recorrente: Fernanda Lopes Miranda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Glauco Oliveira Santana. Recurso: 351/2006. Processo: 142.001.443/2006. Recorrente: Marilene Antunes Pereira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XIII. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior. Recurso: 168/2006. Processo: 143.000.069/2000. Recorrente: Maria Lucia Costa da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XIII. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior. Recurso: 251/2006. Processo: 146.001.330/2005. Recorrente: Manuel Dantas Matos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior. Recurso: 1333/2004. Processo: 142.000.104/2003. Recorrente: Antonio Alves de Oliveira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior. Recurso: 1041/2004. Processo: 145.000.832/2001. Recorrente: Comercial de Alimentos Cabloco. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XV. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Recurso: 329/2005. Processo: 141.007.294/2003. Recorrente: Condomínio do bloco J da SQS 306. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Recurso: 756/2005. Processo: 142.000.560/2205. Recorrente: Supermercado Mineirão – Comercial de Alimentos Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Recurso: 286/2006. Processo: 137.000.152/2006. Recorrente: Revenda Disbrave S/A Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XX. Relator: Rogério Galvão dos Santos.

